

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA HABITACIONAL ANABB LTDA – COOP-ANABB

1 – A COOPERATIVA HABITACIONAL ANABB LTDA. – COOP-ANABB, atendendo ao disposto no Artigo 41 do Estatuto, promoverá no período de 11 a 17 de fevereiro de 2019, CONSULTA ao Corpo Social, a fim de eleger 15 delegados titulares, para o exercício do mandato até março de 2022. Os demais candidatos votados serão considerados suplentes. Em caso de empate serão adotados os critérios de mais tempo de filiação à Cooperativa e idade, nessa ordem.

2 – A regulamentação do processo consta do Estatuto da COOP-ANABB e, no que couber, neste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral Eleitoral (CGE) e, em segunda instância, pelo Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa.

3 – A comissão Geral Eleitoral instalada na sede da COOP-ANABB, em Brasília-DF, remeterá, por meio eletrônico endereçado a cada associado, roteiro para votação, prevalecendo, para todos os efeitos, os prazos fixados no presente Edital.

4 – No processo eleitoral observar-se-á o seguinte calendário:

- 17-01-2019 Divulgação do Edital de Convocação;
- 23, 24 e 25-01-2019 – Período de inscrição dos candidatos junto à CGE;
- 28-01-2019 – Divulgação pela CGE, dos inscritos;
- 29 e 30-01-2019 – Prazo para impugnação;
- Até 31-01-2019 – Remessa de cópia do pedido de impugnação e dos documentos de prova ao inscrito;
- Até 04-02-2019 – Apresentação de contrarrazões à CGE pelo inscrito;
- Até 05-02-2019 – Julgamento das impugnações pela CGE;
- Até 06-02-2019 – Divulgação, pela CGE, dos candidatos aptos a concorrer;
- 11 a 17-02-2019 – Período de votação, exclusivamente pela INTERNET. O início dar-se-á às 08:00 horas de 11-02 e o encerramento às 18:00 horas de 17-02-2019 (em todos os casos, horário oficial de Brasília);
- 18-02-2019 – Divulgação do resultado da eleição pela CGE;
- Até 21-02-2019 – Prazo para interposição de recursos junto à AGE;
- Até 25-02-2019 – Remessa de cópia do recurso e dos documentos de prova ao candidato abjeto de recurso;

- Até 27-02-2019 – Prazo para o candidato objeto do recurso remeter contrarrazões à CGE;
- Até 28-02-2019 – Julgamento dos recursos pela CGE;
- Até 28-02-2019 – Divulgações do resultado pela CGE e proclamação dos eleitos pelo Presidente do Conselho de Administração;
- 28-03-2019 – Posse dos eleitos, na Sede da COOP-ANABB em Brasília/DF, em sessão presidida pelo Presidente do Conselho de Administração.

5 – Os pedidos de inscrição dos candidatos deverão ser recebidos na COOP-ANABB até às 18:00 horas do dia 25-01-2019 (Horário oficial de Brasília), pelo e-mail: cge@coopanabb.com.br.

6 – Poderão concorrer os associados da COOP-ANABB:

- a) Pessoa física e jurídica em pleno gozo dos seus direitos; (*)**
- b) Detentor de, pelo menos, o capital mínimo exigido (R\$ 200,00), totalmente integralizado até o encerramento do exercício anterior (31/12/2018); e
- c) Que esteja em dia com todas as suas obrigações estatutárias perante a COOP-ANABB.

7 – Somente poderá ser empossado o candidato eleito que não esteja impedido por lei, condenado a pena que impeça, ainda que temporariamente, acesso a cargo público, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade.

8 – O candidato deverá estar ciente de que, uma vez eleito e durante o mandato de delegado, não poderá exercer cumulativamente outros cargos na COOP-ANABB, sejam eletivos ou remunerados, a menos que renuncie tempestivamente ao mandato de delegado.

9 – Poderão votar e ser votados os filiados à Cooperativa até o dia 31/12/2018.

10 – Os interessados em participar da eleição prevista neste Edital poderão, desde já, por sua conta e risco, promover a divulgação de seu nome junto aos demais associados.

11 – Cada associado poderá votar em até quinze (15) nomes dentre os candidatos inscritos.

12 – O processo de votação será efetuado exclusivamente pela INTERNET.

13 – A Comissão Geral Eleitoral, responsável pela condução do processo, é composta por: LUIZ JORGE MIR (Coordenador); RONALDO ESTEVÃO DE MEDEIROS e ANAHI PÂMELA DE MELO GOMES.

14 – O presente Edital de Convocação está sendo divulgado em um jornal de grande circulação, na INTERNET no site da COOP-ANABB e por e-mail para todos os Cooperados.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019

(*)

MUDANÇA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Item 6 "a" foi alterado por decisão do Conselho de Administração, conforme Consulta Epistolar nº 16, realizada entre os dias 22 e 23 de janeiro de 2019, para incluir "pessoas jurídicas" como cooperados aptos à concorrer ao processo eleitoral COOP-ANABB - Gestão 2019/2022.

6 – Poderão concorrer os associados da COOP-ANABB:

- a) Pessoa física e jurídica em pleno gozo dos seus direitos;*
- b) Detentor de, pelo menos, o capital mínimo exigido (R\$ 200,00), totalmente integralizado até o encerramento do exercício anterior (31/12/2018); e*
- c) Que esteja em dia com todas as suas obrigações estatutárias perante a COOP-ANABB.*

Todos os cooperados "pessoas jurídicas" serão notificados desta alteração, por e-mail, nesta data.

Brasília (DF), 23 de janeiro de 2019

Valmir Marques Camilo

Presidente do Conselho de Administração.